



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

PREÂMBULO

O **Município de Santa Rita de Minas**, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo **Menor Preço**, sob o regime de **Empreitada por Preço Unitário** critério de julgamento "**MENOR VALOR GLOBAL**", em sessão pública, no Setor de Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Altivo Marçal do Carmo, 75, bairro Industrial, Santa Rita de Minas – MG, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas regras estabelecidas neste Edital.

Os envelopes de "Habilitação" e de "Proposta de Preços" da(s) empresa(s) interessada(s) em participar desta licitação deverão ser protocolados até às **09:00 horas do dia 19/04/2023**, no **setor de licitações** sito a Rua Altivo Marçal do Carmo, 75, bairro Industrial, Santa Rita de Minas – MG, CEP: 35.326-000.

A abertura dos envelopes e o procedimento de julgamento iniciar-se-ão às **09:00 horas do dia 19/04/2023**, no endereço acima descrito.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

1. OBJETO

- 1.1** - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução da obra de construção de fonte luminosa na Praça Aristides Marques da Rocha, centro, Santa Rita de Minas, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária e memorial descritivo.
- 1.2** – Todos os custos inerentes a execução dos serviços objeto da presente licitação, tais como: fornecimento de materiais, mão de obra, encargos, equipamentos, maquinários, ferramentas, acessórios, água, energia elétrica, pagamento de emolumentos, taxas, impostos de qualquer natureza, transporte, alimentação, vestuário, estadia, EPI's, etc. serão por conta da empresa ora contratada para execução da obra.
- 1.3** – O valor global máximo para execução da obra é de **R\$ 327.025,83 (trezentos e vinte e sete mil, vinte e cinco reais e oitenta e três centavos)**.

2. EDITAL E INFORMAÇÕES



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

2.1 - Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (33) 3326-6000, ou pelo e-mail: licitacaosantaritademinas5@gmail.com

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

3.1 - Até o 5º (quinto) dia útil, antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

3.1.1 - Se os esclarecimentos e impugnação forem feitos por licitante, poderá ser protocolado até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

3.1.1.1 - Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de licitações, por escrito, por meio do e-mail licitacaosantaritademinas@gmail.com ou pessoalmente no endereço mencionado no preâmbulo.

3.1.2 - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar, informando o CNPJ, Razão Social e nome do representante, que solicitou esclarecimentos, ou se pessoa natural o nome e CPF, informando os meios para contato - endereço completo, telefone, fax e e-mail.

3.1.3 - Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, por escrito, por meio de e-mail, fax ou ofício.

3.2 - O interessado em impugnar os termos deste edital deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido a Comissão Permanente de Licitações, a ser protocolizado junto ao Setor de Licitações do Município, localizado na Rua Altivo Marçal do Carmo, 75, bairro Industrial, Santa Rita de Minas - MG, no horário de 13h00min (treze) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo previsto no item 3.1 deste ato convocatório, fundamentando o alegado.

3.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.4 - As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.5 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DA HABILITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - A habilitação que precederá a abertura das propostas destinar-se-á à qualificação dos licitantes **mediante apresentação do Certificado de Cadastro de Fornecedores expedido até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas, devidamente atualizado, em conformidade com art. 22, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93**, qualificando-o para o objeto desta licitação, observada sua validade na data de abertura do processo licitatório.

4.1.1 – Antes de início da sessão de julgamento, o Presidente da CPL fará consulta ao



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

Cadastro de Fornecedores do Município para fins de **aferição** se os pretendentes participantes **estão** devidamente cadastrados na forma do art. 22, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, **ocasião** em que, **adotará** o procedimento de **não** recebimento de envelopes (ou **devolução** de protocolados via postal) de quem **não** ostente a respectiva condição.

4.2 - Somente **poderão** participar da presente **licitação** pessoas **jurídicas** legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta **licitação**, devidamente cadastradas no Município de Santa Rita de Minas ou que atenderem a todas as **condições** exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, e:

4.3 - **Não** será permitida a participação na presente **Licitação**, as empresas:

4.3.1 - sob processo de **falências** ou concordata ou em regime de **recuperação** judicial, **dissolução**, **liquidação** ou tenham sido suspensa de licitar ou declaradas **inidônea** para licitar com qualquer **órgão** ou entidade da **Administração Pública** Direta e Indireta, de qualquer dos poderes da **União**, Estados e **Municípios**, desde que o ato tenha sido publicado em **imprensa oficial**, pelo **órgão** que o praticou;

4.3.2 - tenham **sócio**, **responsável técnico** ou integrante da equipe **técnica** que seja **funcionário** da Prefeitura ou de suas **Autarquias e Fundações**;

4.3.3 - por si ou seus **sócios** sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando desta **Licitação**; e/ou,

4.3.4 - tenham **responsável técnico** ou integrante da equipe **técnica** pertencente à outra empresa que esteja participando desta **Licitação**.

4.3.5 - É vedada ainda a **participação** de pessoas **físicas** nesta **licitação**, bem como, as sociedades **empresárias** que se enquadrarem em uma das **hipóteses** mencionadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.4 - A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor individual, para que usufruam da **preferência** de **contratação** nos termos do que **dispõem** os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverão** apresentar, cumulativamente, dentro do envelope de **habilitação**:

4.4.1 - **Certidão** emitida pela Junta Comercial atestando o enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou documento equivalente no caso de sociedade simples.

4.4.2 - **Declaração**, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº. 123, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da LC nº. 123, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei (vide modelo anexo VII).

Obs: A **certidão** prevista no item 4.6.1 **será** considerada **válida** pelo **período** de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua **emissão**, salvo se outra constar expressamente da **certidão**.

4.5 - É vedado a qualquer pessoa, **física** ou **jurídica**, representar mais de um licitante na presente **licitação**.

4.6 - Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

4.7 - O licitante arcará integralmente com todos os custos de **preparação** e **apresentação**



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

- 4.8** - As empresas interessadas **deverão** ter pleno conhecimento dos termos constantes no presente Edital e Anexos, aceitando integral e, incondicionalmente as **cláusulas e condições avençadas** e das normas que o integram, bem como no enquadramento dessas condicionantes do objeto social.

5 – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1** - Cada licitante **apresentar-se-á** com apenas um representante credenciado legalmente que **será** o **único** admitido a intervir nas fases do procedimento **licitatório**, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se ou apresentar sua credencial, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

5.1.1 - Por credencial entende-se:

- a) **habilitação** do representante, mediante **apresentação** de **procuração** com **firma reconhecida em cartório**, acompanhada do respectivo contrato social, ato constitutivo ou documento equivalente que demonstre;
- b) documento **comprobatório** de capacidade para representar a empresa como sócio administrador, no caso de sociedade simples, comprovado **através** do contrato social, ou ato constitutivo no caso de titular de firma individual.

- 5.2** - Ninguém poderá participar da licitação representando mais de uma licitante.

- 5.3** - O documento que credencia o representante **deverá** ser entregue separadamente dos envelopes **“DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA”**.

- 5.4** - A falta do documento previsto no item 5.1.1 **não** inabilita a licitante, ficando, **porém**, impedido o representante **não** credenciado de qualquer **interferência** no processo licitatório na qualidade de licitante.

6 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 6.1** – A licitação de que trata o presente edital, **poderá** ser revogada ou anulada pelo Prefeito Municipal de Santa Rita de Minas, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, sem que em **decorrência** de qualquer dessas medidas tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

7 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1** - Os documentos de **habilitação** de cada licitante **deverão** ser apresentados em envelope indevassável, fechado, conforme endereço, dia e horário especificados no **preâmbulo** deste Edital, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL): CNPJ:
E-MAIL, TELEFONE E FAX:



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

O envelope n.º 1 - HABILITAÇÃO - deverá conter:

a) Documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

- I - registro comercial, no caso de empresa individual;
- II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, consistirá em:

- I – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- II - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- IV - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

c) Documentos relativos à qualificação técnica e demais declarações:

- I - Comprovação fornecida pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas, de que a licitante realizou visita técnica no local onde será realizada a obra objeto desta Tomada de Preços.
- II - Comprovação de registro/inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.
- III – Atestado de capacidade técnico-profissional, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, em nome de profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que tenha vínculo profissional formal com o licitante, devidamente comprovado por documentação pertinente, na data prevista para entrega da proposta. Tal(is) atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, e estar acompanhado(s) da(s)



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m) a execução das seguintes parcelas de maior relevância técnica, qual seja:

- **Construção de fonte luminosa.**

IV – Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Conforme **Anexo I**.

V – Declaração informando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução do objeto deste edital, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com informação do(s) respectivo(s) nome(s), CPF e do registro na entidade profissional competente, conforme modelo constante no **ANEXO VIII** devendo ser assinada, em conjunto, pelo representante legal da empresa e pelo(s) responsável (eis) técnico(s), mencionado(s);

V.1 - Deverá(ão), **OBRIGATORIAMENTE**, estar com a firma reconhecida do profissional de engenharia responsável técnico, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**.

VI - A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico com o licitante, sendo que a mesma deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a) no caso de vínculo empregatício: cópia **AUTENTICADA** (por cartório competente ou por servidor da administração – art. 32 da Lei nº 8.666/93) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho;

b) no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;

c) cópia **AUTENTICADA** (por cartório competente ou por servidor da administração – art. 32 da Lei nº 8.666/93) da folha do livro de registro de empregados;

d) Contratos regidos pela legislação civil comum.

d.1 - Em havendo a apresentação de contratos regidos pela legislação civil comum, o(s) mesmo(s) deverá(ão), **OBRIGATORIAMENTE**, estar com a firma reconhecida dos contratantes, sob pena de inabilitação.

d) Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

I - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório do distribuidor da sede da empresa.

I.1 – Será aceita, como forma de atendimento do item anterior, Certidão de “NADA CONSTA” em relação a ações cíveis em nome do licitante ou documento equivalente.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.2.1 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para prévia autenticação por servidores da Secretaria de Administração, ou para autenticação pela Comissão de Licitação, na sessão de análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

- 7.2.2 - Não serão aceitos protocolos de solicitação de nenhum tipo de documento.
- 7.2.3 - O não atendimento de qualquer das condições de habilitação provocará a inabilitação do licitante.
- 7.2.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, observando-se que:
- a) Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
 - b) Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
 - c) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela **própria** natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.
- 7.2.5 - Os documentos de **habilitação** deverão ser apresentados em envelope **indevassável**, fechado, na **sessão pública** de abertura deste certame, conforme **endereço**, dia e **horário** especificados no **preâmbulo** deste Edital.
- 7.2.6 - Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual presente, na fase de **habilitação**, alguma **restrição** na **comprovação** da Regularidade Fiscal, **será** assegurado o prazo de 05 (cinco) dias **úteis**, cujo termo inicial **corresponderá** ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **Administração Pública**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do **débito** e **emissão** de eventuais **certidões** negativas ou positivas com efeito de **certidão** negativa.
- 7.2.7 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2.5, implicará na **decadência** do direito à **contratação**, sem **prejuízo** das penalidades **cabíveis**, sendo facultado à **Administração** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de **classificação**, para a **assinatura** do contrato, ou **revogar** a **licitação**.
- 7.2.8 - Os documentos destinados à **habilitação** relacionados nos subitens acima deste **Título**, que tenham sido exigidos para fins de cadastro, conforme anexo X deste edital, **poderão** ser **substituídos** pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas/MG em vigor na data da entrega dos envelopes, desde que tais documentos **ESTEJAM EXPRESSAMENTE INDICADOS** no referido cadastro e **AINDA VIGENTES NA DATA DESIGNADA PARA HABILITAÇÃO**. O Presidente da **Comissão** Permanente de **Licitações** **poderá** efetuar consulta à pasta de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal, para fins de **aferição** de dados omissos no Certificado Registro Cadastral – CRC, e ainda ao site dos **órgãos responsáveis** pela **emissão** das **certidões** relacionadas nos itens acima mencionados, para **confirmação** e **autenticidade** das **certidões** emitidas.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

PROPONENTE:(RAZÃO SOCIAL): CNPJ:

E-MAIL, TELEFONE E FAX:

8.2 - A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

Anexo VI deste edital e impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

- 8.2.1** - A proposta comercial deverá ser apresentada em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.
- 8.2.2** - Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 8.2.3** - O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Assim sendo, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas por esse período.
- 8.2.4** - A proposta deverá conter os seguintes documentos:
- 8.2.4.1** - Sob pena de desclassificação da proposta comercial a mesma deverá ser formalizada com a apresentação da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, devidamente preenchidas, elaboradas evidenciando preços unitários e preços totais, conforme Anexo VI;
- 8.2.4.2** - Sob pena de desclassificação da proposta comercial o Cronograma Físico-Financeiro;
- 8.2.4.3** - Sob pena de desclassificação da proposta comercial a indicação dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI em sua proposta comercial;
- 8.2.5** - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino, embalagens, tarifas, seguros, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução dos serviços da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.
- 8.2.6** - Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula;
- 8.3** - O preço máximo/teto para a presente licitação é de **R\$ 327.025,83 (trezentos e vinte e sete mil, vinte e cinco reais e oitenta e três centavos)**, conforme planilha de preços da Administração Pública Municipal. Assim, as empresas que cotarem preço acima serão desclassificadas.
- 8.4** - Para efeito de julgamento das propostas, havendo divergência entre os preços unitários e preços totais, poderão ser considerados os preços unitários, de cada item.

9 - PROCEDIMENTO

9.1 - DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1.1** - Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão Permanente de Licitação - CPL procederá à abertura do Envelope de nº 1, contendo a documentação relativa à "1ª Fase/Habilitação". O conteúdo do Envelope será rubricado pelos



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

representantes legais das licitantes presentes na sessão, e serão submetidos à apreciação da Comissão de Licitação.

9.1.2 - Uma vez iniciada a abertura dos invólucros da "Documentação de Habilitação", não serão admitidas quaisquer retificações e nem será permitida a participação de proponentes retardatárias

9.1.3 – Procedida a abertura dos invólucros contendo "Documentação de Habilitação" na presença dos licitantes, a Comissão irá examinar os documentos das licitantes, inabilitando aquela que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados a habilitação constante do **item 7** deste Edital, ou apresentá-los em desacordo com as demais exigências do presente instrumento convocatório; rubricar e numerar os documentos oferecê-los às demais proponentes para análise e rubrica;

9.1.4 – Após o cumprimento do subitem anterior, havendo manifestação de vontade de recorrer da decisão da Comissão, à(s) licitante(s) será outorgado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar (em) por escrito razões fundamentadas, na forma do art. 109 da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993. Julgado(s) o(s) recurso(s) referente(s) a habilitação, que terá (ão) efeito suspensivo, a Comissão comunicará o resultado a(s) licitantes, designando nova data para abertura dos invólucros de "Proposta Comercial".

9.1.5 – Havendo renúncia expressa das licitantes de interpor recurso contra a decisão da Comissão prosseguir-se-á com os trabalhos, passando-se à fase seguinte, qual seja a da abertura dos invólucros fechados da "Proposta Comercial", das empresas habilitadas e devolução dos envelopes fechados às empresas inabilitadas, se porventura houver, devendo, ainda, todos os conteúdos dos envelopes abertos serem rubricados pelos membros da Comissão e representantes das licitantes presentes, podendo estes últimos pronunciar sobre o exame da proposta, consignando-se em ata o desejo de recorrer ou outras observações decorrentes do exame;

9.1.6 – Caso se verifique a hipótese aventada no **item 9.1.4**, os invólucros de "Proposta Comercial", serão rubricados em seu fecho pelo Presidente da Comissão, pelos demais membros e pelos representantes das licitantes, permanecendo sob a guarda e responsabilidade do primeiro;

9.1.7 – Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, realizar-se-á segunda reunião no dia, horário e local designados com a presença dos representantes das licitantes e dos membros da Comissão, tendo por objetivo dar a conhecer às licitantes o resultado da habilitação, anunciando as empresas julgadas habilitadas e devolvendo às inabilitadas os invólucros de "Proposta Comercial" devidamente fechado, lavrando-se ata dos procedimentos adotados e dos fatos ocorridos nessa reunião. Na segunda reunião, serão adotados os mesmos procedimentos da Primeira, a partir do ponto em que foi interrompida;

9.2 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.2.1 - Abertura do envelope de nº 2, relativa à "2ª Fase/Proposta", contendo a documentação das empresas habilitadas, desde que transcorrido o prazo para interposição de recurso ou mediante assinatura do Termo de Renúncia do mesmo pelas licitantes, conforme previsto no preâmbulo deste Edital;



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

9.2.2 - A Comissão, ao proceder ao exame das propostas, de imediato, eliminará àquelas que:

- a. Ultrapasse o valor máximo estipulado pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas descrito no **item 8.3** deste Edital;
- b. Não tenham observado a legislação e termos do presente edital;
- c. Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;
- d. Não atendam às condições estipuladas nos arts. 44 e 45, da Lei Federal nº 8.666/93;
- e. Tenham os preços inexequíveis de acordo com o art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal nº 9.648, de 27/05/98.

9.2.3 - Serão consideradas desclassificadas:

- a) Tenham sido elaboradas em desacordo com o presente Edital;
- b) Ultrapassem os valores máximos estipulado pelo Município, quais sejam, os constantes do Título 8, item 8.3.
- c) Não atendam às condições estipuladas nos arts. 44 e 45, da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Que tenham os preços considerados inexequíveis, de acordo com Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Que tenham os preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a material e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

9.2.4 - As propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte caso sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação nominada por "Empate Ficto".

9.2.4.1 - Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b) Não sendo classificada em primeiro lugar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 9.2.4, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem 9.2.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;
- d) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pela Comissão para apresentar nova proposta no prazo máximo de dois dias úteis, sob pena de preclusão;
- e) Na hipótese de não-contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

f) O disposto no subitem 9.2.4 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.2.5 - Para efeito de julgamento das propostas, havendo divergência entre os preços unitários e preços totais, poderão ser considerados os preços unitários, de cada item.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Homologado o resultado da Licitação, o licitante vencedor deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas, para assinatura do Contrato, em até 05 (cinco) dias úteis da convocação munido do documento comprobatório de capacidade para representar a empresa (no caso de titular da mesma) ou procuração, na qual lhe são outorgados poderes para a assinatura do Termo, bem como o cargo que ocupa, cópia da Cédula de Identidade e CPF, ficando sujeito às penalidades previstas no item 20, no caso de descumprimento deste prazo;

10.1.1 – A convocação será encaminhada para o e-mail indicado pelo licitante vencedor na sessão pública, sendo presumida sua leitura, caso não confirme o recebimento do e-mail, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data do envio da intimação.

10.2 – A não assinatura no prazo acima estipulado será considerado como recusa;

10.3 – A recusa da empresa em assinar o contrato, acarretar-lhe-á suspensão do direito de licitar, no Município de Santa Rita de Minas/MG, pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.4 – Para o início da obra será expedida uma ordem de serviço;

10.5 – A contratação da obra, objeto desta licitação, far-se-á sob o regime de **empreitada por preço unitário**, regido pela minuta contratual anexa.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Dos atos pertinentes a este procedimento licitatório praticados pela Comissão Permanente de Licitação, caberão recurso, interposto por escrito ao Prefeito Municipal e encaminhado à Comissão Permanente de Licitação, via Protocolo Administrativo na Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

11.2 – Interposto recurso, abrir-se-á vista do mesmo aos licitantes, pelo prazo legal, nos termos do § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação o apreciará e decidirá pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo, no caso da primeira hipótese, ao Prefeito Municipal.

11.3 – Os recursos deverão ser protocolados dentro do prazo legalmente estabelecido. Somente serão reconhecidos os recursos protocolados na Secretaria de Administração desta Prefeitura em duas vias (original e cópia), em horário de expediente desta Prefeitura, bem como as impugnações ao presente edital.

12 – DA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

12.1 - O protocolo dos envelopes Habilitação e Proposta Comercial implica, independentemente de declaração expressa por parte da licitante, a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital, seus anexos e instruções, bem como a observância



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

dos regulamentos administrativos e normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis.

13 - DO CONTRATO

- 13.1** - O contrato é, sob a forma de minuta, parte integrante deste edital, o qual especificará o prazo, forma de execução, de pagamento e demais condições previstas nesta licitação.
- 13.2** - Na hipótese do CONTRATADO não comparecer para assinar o contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou revogar a licitação.
- 13.3** - A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas poderá proceder alterações contratuais nas condições previstas nos arts. 58 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 14.1** – O licitante vencedor deverá iniciar a execução do serviço na forma estipulada no presente Edital e seus anexos, com estrita observância do prazo para execução da obra, ou seja, 04 (quatro) meses conforme estipulado no cronograma físico financeiro parte integrante deste instrumento.
- 14.2** – A mobilização e implantação do canteiro de obras e conseqüentemente do início dos serviços se dará **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados da data da emissão da ordem de serviços.
- 14.3** – A obra deverá ser executada em conformidade com os projetos apresentados, qualquer alteração dependerá de autorização do contratante.

15 – DOS PAGAMENTOS

- 15.1** – Ao Município de Santa Rita de Minas/MG fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega de cada parcela da obra, esta não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas no cronograma físico-financeiro aprovado, atestado pelo engenheiro municipal que firmará atestado neste sentido.
- 15.2** – O pagamento obedecerá a periodicidade mensal, sendo realizado através de transferência bancária no prazo de até 20 (vinte) dias após apresentação da respectiva medição pelo setor de engenharia, bem como, pela juntada da Nota Fiscal, Nota de Empenho e certidões quanto a seguridade fiscal e trabalhista.
- 15.3** – Para efeito de pagamento, serão considerados os valores unitários cotados e as quantidades efetivamente executadas no período de aferição e atestadas pela fiscalização.
- 15.4** – O pagamento da primeira fatura somente poderá ocorrer se acompanhada de documentos que comprovem:
- a) O registro da obra no CREA/MG;
 - b) O registro da obra junto ao INSS.
- 15.5** - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal, através de Transferência Bancária, mediante empenho prévio e após a apresentação dos seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

- Boletim de medição assinado pelo engenheiro da empresa e aprovado pelo engenheiro municipal;
- Diário de obra, do período compreendido no boletim de medição;
- Nota fiscal da empresa.

15.6 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a contratada dará ao Município plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

16 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0020714.1545100021.012.449051 – Ficha 477

17 - DA VISITA TÉCNICA

17.1 – É obrigatória a realização da VISITA TÉCNICA do licitante ao local da obra, ocasião em que será fornecido aos interessados o Atestado de Visita Técnica.

17.1.2 - A finalidade da visita é o conhecimento de todas as condições, características, facilidades e recursos existentes para execução dos serviços, bem como demais esclarecimentos necessários à formulação da proposta e à futura execução do objeto.

17.1.3 - A visita técnica poderá ser realizada do período de 03/04/2023 a 18/04/2023, nos horários de 08:00 às 16:00 horas, **devendo para tanto proceder ao prévio agendamento junto ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas;**

17.1.4 - O licitante deverá nomear um representante devidamente credenciado para realizar a visita e receber o Termo de Vistoria.

17.1.5 - Cabe ao licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos apresentados, dos detalhes, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica disponibilizada pelo Município para execução dos serviços, inclusive dos dados apurados quando da visita técnica.

17.1.6 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução dos serviços não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

18 – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA SEÇÃO DA OBRA

18.1 - Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações, serem aprovados pelo Município de Santa Rita de Minas /MG.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

19 - RESPONSABILIDADE CIVIL

19.1 - A CONTRATADA assumirá, automaticamente, ao assinar o instrumento contratual, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Prefeitura de Santa Rita de Minas ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

20 – DAS PENALIDADES

20.1 – Pela inexecução total ou parcial dos serviços o Município de Santa Rita de Minas poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a (02) dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com à Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

20.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no subitem **20.1**.

20.3 – Ocorrendo um dos fatos descritos no subitem anterior, o MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE MINAS, poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada ou revogar a licitação, observado o disposto no art. 81, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

20.4 - Fica fixado, a título de multa o percentual estabelecido no Contrato Administrativo.

20.5 – A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão da Comissão de Licitação ou da autoridade superior, quer através de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente de que, caso seja o seu pedido indeferido será acionada judicialmente, para reparar os danos causados ao Município de Santa Rita de Minas/MG.

21 – DO REAJUSTAMENTO E DO REALINHAMENTO

21.1 – Poderá ser reajustado o valor dos serviços contratos e não executados, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da proposta, tendo como base a variação do INCC (Índice Nacional de Custos da Construção Civil e Obras Públicas) elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

21.1.1 - Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, precluindo o seu direito após a execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

-
- 21.2** – Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico – financeiro inicial, conforme parágrafo 6º art. 65 da Lei 8.666/93.
- 21.3** – Quando ocorrer variação a mais ou menos, nos preços dos insumos utilizados na composição de custo, poderá a parte interessada, iniciar o processo de realinhamento comprovando a alteração a qual incidirá somente sob o percentual do insumo nos preços unitários em que constar.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1** - A Comissão Permanente de Licitação, com base no § 3º do art.43 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá determinar diligências sempre que necessário.
- 22.2** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será obedecido o disposto no artigo 110 da Lei 8.666/93.
- 22.3** - Poderá a Comissão Permanente de Licitação exigir, a qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes a esta licitação.
- 22.4** - Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma, pelo seu insucesso na licitação.
- 22.5** - A execução do objeto da licitação será detalhada em ordem de serviço específica, tendo a contratada obrigação de manter a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas informada sobre todos os dados referentes aos serviços em execução e/ou executados.
- 22.6** - A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, conforme estabelecido no inciso XIII do art.55 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 22.6** - A Administração Pública Municipal coloca a disposição das empresas interessadas em participar do certame o setor de Engenharia do Município para que possam sanar eventuais dúvidas técnicas referentes aos projetos básicos, Planilha orçamentária, cronograma, locais onde serão realizadas as obras, etc.
- 22.8** - O ingresso da(s) empresa(s) no presente certame subentende-se que a(s) mesma(s) concorda com todas as cláusulas do Edital e seus Anexos, bem como tomou conhecimento do projeto básico e da forma de execução dos serviços.
- 22.9** - Cabe ao licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos apresentados, dos detalhes, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica disponibilizada pelo Município para execução dos serviços.
- 22.10** - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução dos serviços não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.
- 22.9** - Constituem Anexos do Edital dele fazendo parte integrante:
- a) Anexo I – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - b) Anexo II – Modelo de Atestado de Visita Técnica;
 - c) Anexo III – Carta de Credenciamento para proceder a visita técnica;



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

- d) Anexo IV - Projeto Básico composto de: Memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro e Plantas;
 - e) Anexo V – Minuta de Contrato;
 - f) Anexo VI – Proposta Comercial.
 - g) Anexo VII - Modelo de Declaração de enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - h) Anexo VIII - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Profissional;
 - i) Anexo IX – Planilha Orçamentária.
 - j) Anexo X – Relação de documentos para cadastro.
- 22.10** – Maiores informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários a complementação das especificações poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas, em horário de expediente normal das 13:00 às 17:00hs.
- 22.11** – O Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura de Santa Rita de Minas, de forma gratuita. O licitante que desejar adquirir o Edital na forma física (impresso) deverá encaminhar-se a sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas no endereço mencionado no preâmbulo e retirar junto ao setor de tributação a guia para recolhimento das despesas referentes aos custos das cópias reprográficas.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente Edital, que será fixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas.

Santa Rita de Minas, 28 de março de 2023.

JANAINA LOUREANA RIBEIRO
PRESIDENTE DA CPL



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

**ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº
....., **DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao
disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2023

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

ANEXO II - MODELO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA (fornecido pela Prefeitura no dia da visita)

Ref.: Edital da Tomada de Preços Nº 001/2023

Objeto: contratação de empresa para execução da obra de construção de fonte luminosa na Praça Aristides Marques da Rocha, centro, Santa Rita de Minas, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária e memorial descritivo.

Declaramos que....., portador do CPFe R.G
devidamente credenciado da empresa proponente, inscrita no
CNPJ/MF sob nº, visitou o local da execução das obras, objeto
da Tomada de Preços em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2023

(Nome, assinatura do responsável pelo órgão licitador)



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PROCEDER A VISITA TÉCNICA

CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital da Tomada de Preços nº 001/2023

Prezados Senhores,

O abaixo assinado,, portador da cédula de identidade RG nº, emitida por, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a V.S.^a que o senhor....., portador da Carteira Profissional nº foi designado para acompanhar a visita técnica a ser realizada para a referida licitação em epígrafe.

Segue em anexo cópia da comprovação do vínculo com a empresa.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(cédula de identidade, número e órgão emissor)
Obs.: firma reconhecida do representante legal



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

1. MEMORIAL DESCRITIVO;
2. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
3. PLANTAS E DETALHES CONSTRUTIVOS;



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO nº ___/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

O Município de Santa Rita de Minas/MG, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 66.229.584/0001-80, com sede na Rua Altivo Marçal do Carmo, nº 75, Bairro Industrial nesta cidade - CEP: 35.326-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal ADEMILSON LUCAS FERNANDES, portador do CPF: _____, RG: MG _____, residente e domiciliado na nesta cidade de Santa Rita de Minas/MG, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, também inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na Rua _____ Cidade de _____, neste ato representada por _____, portador do CPF: _____, RG: _____ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Licitatório nº 001/2023, Tomada de Preços nº 001/2023, e de conformidade com Lei Federal nº Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para execução da obra de construção de fonte luminosa na Praça Aristides Marques da Rocha, centro, Santa Rita de Minas, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária e memorial descritivo, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária e memorial descritivo parte integrante deste instrumento.

1.2. Mediante autorização escrita e fundamentada do MUNICÍPIO, poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações, serem aprovados pelo MUNICÍPIO.

1.3 – A execução da obra objeto do presente contrato far-se-á sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE MINAS, constantes do Processo nº 027/2023, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

0020714.1545100021.012.449051 – Ficha 477

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato terá vigência até 31/12/2023 a contar da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, observado o prazo de execução estabelecido no cronograma físico-financeiro.

4.2. A mobilização e implantação do canteiro de obras se dará no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. O preço ajustado entre as partes para execução total da obra é o valor constante na planilha apresentada e devidamente homologada, no montante equivalente a R\$ _____ (_____).

5.2 – Ao Município de Santa Rita de Minas/MG fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega de cada parcela da obra, esta não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas no cronograma físico-financeiro aprovado, atestado pelo engenheiro municipal que firmará atestado neste sentido.

5.3 – O pagamento obedecerá a periodicidade mensal, sendo realizado através de transferência bancária no prazo de 20 (vinte) dias após apresentação da respectiva medição pelo setor de engenharia, bem como, pela juntada da Nota Fiscal, Nota de Empenho e certidões quanto a seguridade social e trabalhista.

5.4 – Para efeito de pagamento, serão considerados os valores unitários cotados e as quantidades efetivamente executadas no período de aferição e atestadas pela fiscalização.

5.5 – **O pagamento da primeira fatura somente poderá ocorrer se acompanhada de documentos que comprovem:**

a) O registro da obra no CREA/MG;

b) O registro da obra junto ao INSS.

5.6 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal, através de Transferência Bancária, mediante empenho prévio e após a apresentação dos seguintes documentos:

- Boletim de medição assinado pelo engenheiro da empresa e aprovado pelo engenheiro municipal;
- Diário de obra, do período compreendido no boletim de medição;
- Nota fiscal da empresa.

5.7 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a contratada dará ao Município plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5.8 – No interesse do Município de Santa Rita de Minas/MG, o objeto deste contrato poderá ser suprimido ou aumentado, obedecidos os limites da Lei 8.666/93;

5.9 – Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, após apresentação de novas propostas por parte da empresa, dentro dos seguintes critérios:

a) Os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do contrato.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

- b) Serviços não contidos na proposta inicial deverão ser acertados com base nos preços unitários da nova proposta, a qual serão objetos de comum acordo entre as partes, remetendo, portanto ao âmbito negocial.
- c) Poderá ser reajustado o valor dos serviços contratos e não executados, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da proposta, tendo como base a variação do INCC (Índice Nacional de Custos da Construção Civil e Obras Públicas) elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.
- c1) Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, precluindo o seu direito após a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E COMUNICAÇÕES

- 6.1. A obra deverá ser entregue no prazo e forma constante do cronograma físico-financeiro, integrante do projeto básico;
- 6.2 – As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, por si ou por seus prepostos, provocar ou causar para o **MUNICÍPIO** e/ou terceiros, devendo entregar as obras deste contrato de acordo com os termos e planilhas constante do processo, em estrita obediência à legislação vigente.
- 7.2. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega das obras constantes deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações de funcionários, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.
- 7.3. As licenças de aprovação e a anotação da obra junto aos órgãos competentes, e as demais licenças e franquias exigidas por lei, correrão por conta da CONTRATADA.
- 7.4 - A CONTRATADA é responsável pela qualidade dos materiais empregados na obra, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do material, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.
- 7.5 - Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas e legislações aplicáveis a espécie, em especial as relativas as normas ambientais e medicina e segurança do trabalho.
- 7.6 - Conhecer o conteúdo de cada um dos serviços e seus procedimentos executivos, empregando sempre a melhor (boa) técnica possível;
- 7.7 - Manter todos os empregados envolvidos na execução do avençado devidamente registrados em carteira profissional e demais encargos trabalhistas;
- 7.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades cabíveis;
- 7.9 - Executar conforme a melhor técnica os serviços contratados, obedecendo



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

rigorosamente às normas técnicas e legais vigentes no País, Estado e Município, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos no edital vinculado a Tomada de Preços nº 001/2023;

7.10 – Manter atualizado o Diário de Obra;

7.11 – É obrigação da CONTRATADA o cumprimento integral de todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância e ainda reparar todos os danos ambientais provocados durante a execução da obra objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE/MUNICÍPIO

8.1. A MUNICÍPIO obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) no prazo e forma estabelecidos.

8.2. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste Contrato.

8.3. Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;

8.4. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

8.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

8.6 - Credenciar perante a CONTRATADA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços ajustados, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.7 - Notificar a CONTRATADA para ajustar, imediatamente; os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas; a qualidade dos serviços prestados e dos materiais utilizados.

8.8 - Emitir "ordem de Serviço" autorizando o início da execução dos serviços à Contratada;

8.9 - Acompanhar a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

8.10 - Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas, de acordo com as leis que regem a matéria;

8.11 - Ordenar as correções, reparos, remoções, reconstruções ou substituições que se fizerem necessárias;

8.12 - Exigir a troca de funcionário ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço;

8.13 - Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do avençado;

8.14 - O CONTRATANTE, através de notificação por escrito a CONTRATADA, poderá solicitar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o afastamento ou transferência de qualquer empregado de execução direta da mesma que não tenha comportamento adequado e em caso de dispensa não caberá a CONTRATANTE qualquer responsabilidade;



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

9.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste Instrumento, a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas nos termos dos arts. 81 e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o MUNICÍPIO, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

9.2.2. Multa, nas seguintes condições:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumpridas;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

9.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 9.2.2, alíneas "a" e "b", será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

9.4. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 9.2.1 a 9.2.4, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à Administração Municipal.

9.5. As penalidades de advertência, multa e suspensão serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação do setor de contratos, pelo responsável competente.

9.6. As sanções previstas nos itens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 9.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, é de competência da autoridade competente, nos termos de lei, da qual cabe pedido de reconsideração.

9.8. Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária / contratada a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do citado diploma legal.

10.2. Na hipótese de rescisão, o MUNICÍPIO poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

10.3. O **MUNICÍPIO** poderá declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.2. Será competente o foro da Comarca de Caratinga, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Santa Rita de Minas/MG, ___ de _____ de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CPF: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI – MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de construção de fonte luminosa na Praça Aristides Marques da Rocha, centro, Santa Rita de Minas, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária e memorial descritivo parte integrante deste instrumento.

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto na Tomada de Preços em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a executar as obras objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – CUSTOS

OBJETO: Construção de fonte luminosa na Praça Aristides Marques da Rocha, centro, Santa Rita de Minas/MG.

BDI: _____ %

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant. Prevista	Vir Unit. SEM BDI	VALOR TOTAL COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
CONSTRUÇÃO DE FONTE LUMINOSA							
1		SERVIÇOS INICIAIS DE OBRA					
1.1	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA UN GALVANIZADA #26, ESP. 0,45I DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA C ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA C REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTL METÁLICA DE METALON 20X20MM, E 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PV DUAS (2) DEMÃOS		1,000			
1.2	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA.		46,624			



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

		AF_05/2018M2				
1.3	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OB UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M-2UTILIZAÇÕES.AF_10/2018		39,650		
1.4	97631 RO-	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM M2 REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017		5,180		
1.5	41435	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO (EXECUÇÃO, INCLUINDO A M2 REMOÇÃO DO MATERIAL DEMOLIDO)		14,013		
1.6	94319 ED-	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E M3 COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016		40,014		
1.7	51130	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO M3XKM DMT > 5 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)		28,785		
2		PISOS E REVESTIMENTOS				
2.1	102073	ESCADA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, FCK 20 MPA, COM M3 1 LANCE E LAJE PLANA, FÔRMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. AF_11/2020		3,378		
2.2	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 APLICADO EM ÁREAS SECAS SOB LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021		39,464		
2.3	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO M2 INTERNAS, COM COLHER DE PEDREI ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022		27,134		
2.4	87527	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	27,134		
2.5	ED-51002	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM	M2	26,444		
2.6	87242	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS COM VÃOS. AF_06/2014	M2	27,617		
2.7	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	10,528		



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

3		ALVENARIA E IMPERMEABILIZAÇÃO					
3.1	103340	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	7,174			
3.2	98547	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018	M2	32,665			
3.3	103332	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	8,054			
4		HIDRAULICA E ELÉTRICA					
4.1	43436	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E SEM TAMPA, DIMENSOES DE 0,60 X 0,60 X 0,50 M	UN	2,000			
4.2	ED-50018	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	192,000			
4.3	3854	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	33,000			
4.4	1969	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	22,000			
4.5	94668	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 MM X 3 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	19,000			
4.6	89629	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,000			
4.7	20042	REDUCAO EXCENTRICA PVC, DN 75 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	24,000			
4.8	108	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	UN	36,000			
4.9	ED-50024	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 75 MM (2.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	60,000			
4.10	9909	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	6,000			
4.11	89986	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA	UN	6,000			



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

		CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021					
4.12	ED-50082	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 1.1/2" (50 MM), INCLUSIVE CONEXÕES	M	18,000			
4.13	94662	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	18,000			
4.14	89502	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7,000			
4.15	9884	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 1 1/2"	UN	3,000			
4.16	89625	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,000			
4.17	103041	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,000			
4.18	99622	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,000			
4.19	ED-50305	TORNEIRA DE BOIA, TIPO ROSCÁVEL 1", EXCLUSIVE ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA	UN	1,000			
4.20	3529	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3,000			
4.21	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	6,000			
4.22	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	6,000			
4.23	89502	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,000			
4.24	738	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO TRIFASICO 5HP, DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 2" X 1 1/2", DIAMETRO DO ROTOR 155 MM, HM/Q: 40 M / 20,40 M3/H A 46 M /	UN	2,000			



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

		9,20 M3/H					
4.25	102122	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 10 CV OU 9,86 HP, HM 85 A 140 M, Q 4,2 A 14,9 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	1,000			
4.26	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	12,000			
4.27	ED-17905	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NO PISO E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM ² (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ 1 (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UN	3,000			
4.28	ED-49512	QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA P = 3,0 CV, RECALQUE	UN	2,000			
4.29	ED-49861	MOTO-BOMBA 1 CV SUCÇÃO = 1 1/2" R = 1 1/4", VM = 5M3/H, HM = 16M	UN	2,000			
4.30	ED-48572	CAIXA DE CAPTAÇÃO E DRENAGEM TIPO A (100 X 100 X 120 CM), D = 500 MM A 1500MM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	U	1,000			
4.31	36888	Guarnição / moldura / arremate de acabamento para Esquadria, em aluor perfil 25, acabamento anodizado branco ou brilhante, para 1 face	M	12,550			
4.32	COT-001	Projeto subaquático, modelo de fixação no fundo do lago, externamente totalmente construído em inox ANSI 304 ou latão c	UNID	23,000			
4.33	COT-002	Projeto subaquático, modelo próprio; fixação no tubo do bico articulada; externamente totalmente construído em inox	UNID	6,000			
4.34	COT-003	Lâmpada LED RGB do projeto subaquático modelo de fixação no fundo do lago, para reserva	UNID	10,000			
4.35	COT-004	Lâmpada LED RGB do projeto subaquático modelo com furo central de fixação direta no bico, para reserva	UNID	10,000			
4.36	COT-005	Armário elétrico com fonte e controladora dos projetores com proteções Elétricas	UNID	1,000			



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

4.37	COT-006	Cabo PP de 4 vias flexível, de cobre puro, área de secção 1,5mm ²	M	130,000				
4.38	COT-007	Cabo PP de 4 vias flexível, de cobre puro, área de secção 10mm ²	M	68,000				
4.39	COT-008	Bico giratório, acionado eletricamente ou pela vazão de água, acionado eletricamente será dotado de controle elétrico	UNID	1,000				
4.40	COT-009	Bico de jato sólido articulável, construídos em latão cromado ou aço inox ANSI 304, com rosca de entrada 1" BSP, furo	UNID	6,000				
4.41	COT-010	Bicos Champagne construído em latão cromado ou aço inox ANSI 304, rosca de entrada 1" BSP, furo de saída de 8mm, incluso	UNID	6,000				
4.42	COT-015	Quadro de comando bombas e filtragem	UNID	1,000				
4.43	48. 43. 50	GRADE CHAPA 3/4"X1/8" FERRO 1/4"P/ REFLETOR 70X70	UN	3,000				
5		EQUIPAMENTOS URBANOS						
5.1	ED-50945	GUARDA-CORPO EM AÇO INOX D = 1 1/2", COM SUBDIVISÕES EM TUBO DE AÇO INOX D = 1/2", H = 1,05 M - COM CORRIMÃO DUPLO DE TUBO DE AÇO INOX D = 1 1/2"	M	33,200				
5.2	ED-48360	CONJUNTO DE MESA E BANCOS DE CONCRETO PARA JOGOS (02 BANCOS EM ARCO COM D INTERNO = 130 CM E H = 43 CM E MESA COM D = 80 CM, E = 8 CM E H = 75 CM)	CJ	4,000				
5.3	ED-48158	BANCO ARTICULADO EM AÇO INOX COM CANTOS ARREDONDADOS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 0,45 M E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 0,70 M, CONFORME NBR 9050	U	4,000				
6		PAISAGISMO						
6.1	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M2	12,000				
6.2	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	40,000				
6.3	COT-016	Chafariz escultural em Fibra de Vidro, medindo 2,20 x 1,50 x 1,00m polímero reforçado com fibra de vidro.	UNI D	1,000				

Cronograma Físico-Financeiro										
Item	Descrição	Valor dos Serviços	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4	
			R\$Peso %							
1	SERVIÇOS INICIAIS DE OBRA									
2	PISOS E REVESTIMENTOS									
3	ALVENARIA E IMPERMEABILIZAÇÃO									



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

4	HIDRAULICA E ELÉTRICA										
5	EQUIPAMENTOS URBANOS										
6	PAISAGI SMO										
TOTAL											
TOTAL ACUMULADO											

- 1 - O preço global proposto para a execução total da Obra é de R\$ (_____).
- 2 - O prazo para execução da obra será conforme o cronograma físico financeiro, a contar da ordem de serviço.
- 3 - A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.
- 4 - Declaramos que nos preços propostos já estão neles incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, fretes, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, testes, ferramentas e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários para execução perfeita dos serviços discriminados nos projetos e memoriais descritivos.
- 5 - Declaramos expressamente a aceitação das condições do presente Edital, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeições às condições fixadas pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas.
- 6 - Declaramos que temos conhecimento dos projetos, especificações e que as mesmas são satisfatórias e corretas para serem executadas dentro do prazo previsto.
- 7 - Indicamos o seguinte e-mail _____ para fins de recebimento de intimações e comunicações referente ao presente processo licitatório.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal
Nome do Licitante



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sobº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e CPF º _____, DECLARA, para fins de participação na Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- Equiparada;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal
Nome do Licitante

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e colocada junto com o credenciamento.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital que o(a) Sr(a) –
CPF, CREAé o responsável técnico para acompanhar a
execução dos serviços, objeto desta Tomada de Preços nº 001/2023.

Local e data

Assinatura do responsável pela empresa Nome do responsável pela empresa

De ACORDO:

Assinatura do engenheiro (responsável técnico) - **OBS.: FIRMA RECONHECIDA DO
PROFISSIONAL É OBRIGATÓRIA**

**Observação: O responsável pela empresa e o (s) responsável(eis) técnico (s)
deverá (ao) assinar em conjunto esta declaração**



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

ANEXO IX – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

ANEXO X – Relação de Documentos para Cadastramento

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

- I - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- V – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- VI - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- VII - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- IX - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- X - Prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, emitida pelo órgão competente;
- XI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.